LEI Nº 1554, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barão para o exercício financeiro de 2011.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1192/2006, que a Câmara de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados;

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Subseção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$11.524.496,53 (Onze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e três centavos).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.cnm.org.br

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**5.727.227,65**	**6.887.215,23**	**12.614.442,88**
Receita Tributária	774.016,07	241.134,93	1.015.151,00
Receita de Contribuições	0,00	495.670,00	495.670,00
Receita Patrimonial	61.600,00	277.705,00	339.305,00
Receita Agropecuária	100,00	0,00	100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	153.774,00	24.400,00	178.174,00
Transferências Correntes	4.671.909,58	5.812.443,30	10.484.352,88
Outras Receitas Correntes	65.928,00	35.762,00	101.690,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**12.002,00**	**260.002,00**	**272.004,00**
Operações de Crédito Internas	12.001,00	0,00	12.001,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	260.002,00	260.002,00
Alienação de Bens	1,00	0,00	1,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**275.000,00**	**275.000,00**
Receita de Contribuições – Intraorç	0,00	275.000,00	275.000,00
Receita Parimonial – Intraorç	0,00	275.000,00	275.000,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**0,00**	**1.636.950,35**	**1.636.950,35**
. . . .			
. . . .			
TOTAL	**5.739.229,65**	**5.785.266,88**	**11.524.496,53**

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.cnm.org.br

Subseção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 11.524.496,53 (Onze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e três centavos) sendo:

Art. 5º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	4.413.803,00	5.037.137,00	9.450.940,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.954.985,00	2.203.106,00	4.158.091,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	2.438.818,00	2.834.031,00	5.272.849,00
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	979.413,00	509.619,00	1.489.032,00
4.1 – Investimentos	713.913,00	509.619,00	1.223.532,00
4.1 – Investimentos – Op.Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	5.500,00	0,00	5.500,00
4.2 – Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	260.000,00	0,00	260.000,00
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO R P P S	0,00	174.524,53	174.524,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	0,00	410.000,00
TOTAL	5.803.216,00	5.721.280,53	11.524.496,53

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 1544/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2011, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.cnm.org.br

Subseção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir, em seus orçamentos, créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada para cada poder, compreendendo operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitadas o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os termos da Lei Federal n.º 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I — anulação parcial ou total de dotações do respectivo Poder;

II — incorporação de superavit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III — excesso de arrecadação.

Parágrafo único: no caso do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares com base no limite de que trata o "caput" deste artigo, somente poderá ocorrer mediante ato próprio da Mesa Diretora da Câmara quando, para sua cobertura, forem indicados os recursos referidos no inciso I.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art.10 - É o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.cnm.org.br

Art. 11 – Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas..

Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos na Lei Municipal Nº 1544/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2010.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22.12.2010

Secretaria da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.cnm.org.br